

LEI Nº 11.719, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Determina que as novas áreas demarcadas de estacionamento temporário remunerado sejam publicadas no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) e que a Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) remeta, semestralmente, ao Legislativo Municipal mapa dos estacionamentos temporários remunerados atualizado, acompanhado de relatório da respectiva receita total, e revoga o art. 5º da Lei nº 10.260, de 28 de setembro de 2007, excluindo a obrigatoriedade de os projetos para demarcação de estacionamento temporário remunerado serem submetidos previamente à aprovação do Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As novas áreas demarcadas de estacionamento temporário remunerado deverão ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e), e, semestralmente, a Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) deverá remeter ao Legislativo Municipal mapa dos estacionamentos temporários remunerados atualizado, acompanhado de relatório da respectiva receita total.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 5º da Lei nº 10.260, de 28 de setembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de novembro de 2014.

Carlos Alberto Oliveira Garcia,
Prefeito, em exercício.

Vanderlei Luis Cappellari,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.